



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 928, DE 2020

Autor Deputado Dr. Leonardo	Partido Solidariedade/MT
---------------------------------------	------------------------------------

1. ___ Supressiva	2. ___ Substitutiva	3. ___ Modificativa	4. <u>X</u> Aditiva
-------------------	---------------------	---------------------	---------------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Nº _____

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. Xxx Os financiamentos Imobiliários de que tratam as Leis nº 9.514, de 20 de Novembro de 1997 e 11.977, de 7 de julho de 2009 – Programa Minha Casa Minha Vida, bem como todos os financiamentos de veículos automotores utilizados para o transporte de carga ou de passageiros terão suas parcelas suspensas durante a vigência do estado de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e até 90 dias após o seu fim.

§ 1º A parcelas que não forem pagas durante esse período não poderão ser acrescidas de juros e mora por atraso de pagamento.

§ 2º As parcelas que forem suspensas deverão ter seu vencimento colocado ao final do contrato, crescendo ao numero de parcelas tantas quantas sejam necessárias para suprir as que foram suspensas.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe um mecanismo que permita suspender o pagamento de financiamentos de bens móveis (veículos automotores) e imóveis (casa própria), como forma de amenizar as perdas dos trabalhadores, em especial os caminhoneiros.

A crise sanitária e humanitária causada pelo novo coronavírus (Covid-19) é problema grave e atual que tem causado grande pânico na população.

Junto a isso, temos grandes efeitos negativos tanto na saúde pública dos estados, Distrito Federal e Municípios quanto em suas respectivas economias.



Nesse sentido, a proposta que submeto à aprovação dos nobres pares tem por objetivo garantir ou pelo menos minimizar as perdas financeiras dos trabalhadores durante a grave crise econômica e de saúde pública de importância internacional que se instalou em decorrência do coronavírus, responsável pelo surto iniciado em 2019.

A pandemia mundial instalada pelo Covid-19 atingiu os serviços e consumo, uma vez que o deslocamento de pessoas foi restringido, o que afetou companhias aéreas, hotéis, restaurantes e shopping centers e todo o setor de comércio e serviços.

A pandemia mundial instalada pelo Covid-19 atingiu os serviços e consumo, uma vez que o deslocamento de pessoas foi restringido, o que afetou companhias aéreas, hotéis, restaurantes e shopping centers e todo o setor de comércio e serviços. Como consequência disso, o desemprego tem batido à porta de muitos trabalhadores.

Junto a isso, temos grandes efeitos negativos tanto na saúde pública dos estados, Distrito Federal e Municípios quanto em suas respectivas economias, **onde vários postos de trabalho estão sendo fechados**. Isso tem agravado a crise econômica, levando a população ao desespero. A isso junta-se a quantidade de empregos informais que estão se acabando por causa das restrições de circulação da população, que devem se manter em casa como forma de conter o avanço do vírus.

Nesse sentido, proponho acrescentar nesta MP um mecanismo que permita suspender o pagamento de financiamentos de bens móveis (veículos automotores) e imóveis (casa própria), como forma de amenizar as perdas dos trabalhadores, em especial os caminhoneiros.

ASSINATURA

**Deputado Dr. LEONARDO
Solidariedade/MT**